



# Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

## - LEI MUNICIPAL Nº172/80 -

**SÚMULA:** Reorganiza o quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal e fixa vencimentos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte L E I

**Art. 1º** - Os serviços da Prefeitura serão executados por funcionários integrantes do quadro Permanente, regidos pelo Estatuto dos funcionários públicos civis do Estado do Paraná.

**§ Único** - O quadro Permanente compreende os cargos provimentos efetivos, providos mediante concurso público na forma da Constituição em vigor, e os cargos de provimentos em comissão de livre nomeação do Prefeito.

**Art. 2º** - Os cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro pessoal fixo da Prefeitura, são os constante do anexo 1 desta Lei.

**Art. 3º** - A lotação dos servidores nos diversos órgãos, departamentos e setores será feita por Decreto Executivo.

**Art. 4º** - A função Gratificada símbolo FG, é uma vantagem acessória ao vencimento, e só poderá ser atribuída a funcionário lotado em cargos de provimento efetivo quando efetivamente prestar a função de chefia.

**Art. 5º** - A Função Gratificada são as constantes do anexo 5 desta Lei.

**Art. 6º** - Os cargos de Provimento em Comissão, constantes do anexo 1 serão providos mediante livre escolha do Prefeito, podendo a nomeação recair em funcionários efetivo ou em pessoal estranha ao quadro de Funcionários.

**§ Único** - Quando a escolha recairem funcionário lotado em cargo efetivo deverá o nomeado optar pelos vencimentos do car-





# Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ  
Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

de vencimentos.

Art. 7º - É vedada a nomeação interina.

Art. 8º - Ao funcionário ocupante do cargo de Tesoureiro, quando no efetivo exercício das atribuições do cargo será atribuída a gratificação mensal de 5% (Cinco por cento) dos vencimentos mensais, a título de quebra de caixa.

§ Único - A gratificação objeto deste artigo será calculada exclusivamente, sobre os vencimentos do cargo de adicional por tempo de serviços, excluindo-se quaisquer outras vantagens acessórias.

Art. 9º - Fica fixada em 5% (Cinco por cento) sobre o maior valor de referências, o salário-família por dependente, conforme preceitua os artigos 195 e 196 parágrafo Único da Lei Estadual nº 6.174/70; para os funcionários públicos Municipais, integrantes do cargo permanente.

Art. 10º - Os serviços de natureza técnica especializada, braçal, eventual ou temporária, serão executados por pessoal admitidos por contrato, sob regime da C.L.T., e integram o Quadro Variável da Prefeitura, nos seguintes casos:

- 1-Para o exercício de funções de natureza técnica especializada.
- 2-Para desempenho de funções necessárias à execução de programas de educação, cultura e saúde.
- 3-Para o desempenho de funções de natureza técnica-Industria.
- 4-Para as funções de zeladoria, copa e cozinha, de condução de veículos e máquinas rodoviárias ou agrícolas as funções de caráter braçal, como: limpeza, conservação de bens próprios públicos bem como o desempenho de trabalho de oficina.

Art. 11º - A contratação de servidores na forma do artigo anterior obdecerá à prescrições impostas pelo Governo Federal, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos:

- 1-Possuir Carteira Profissional
- 2-Ser portador de Certificado de Reservista ou de Isenção do Ser





# Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ  
Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

- 3-Comprovar quitação das obrigações decorrentes da Legislação eleitoral.
- 4-Ser maior de 18 (Dezoito) anos e menor de 45 (Quarenta e cinco) anos.
- 5-Comprovar a formação de técnica ou especializada.
- Art.12ª - O Quadro Variável será reajustado, alterado ou modificado, anualmente, por Decreto do Executivo, principalmente para adentimento de normas Federais, relativa ao Salário Mínimo.
- Art.13ª - Os servidores integrantes do Quadro Variável serão contribuintes obrigatórios do I.N.P.S.
- Art.14ª - Ao pessoal do Quadro Variável quando ingressar no Quadro permanente, mediante Concurso Público, será contado o tempo de serviço prestado na qualidade de Servidor sob regime C.L.T.
- Art.15ª - Fica aprovado a estrutura de cargos, constantes do anexo 2 para os vários Departamentos da Prefeitura.
- Art.16ª - O Executivo baixará quando necessário, Decreto Classificando em cargos de provimentos efetivos e em Comissão dentro da escala de níveis e símbolos, aprovados por esta Lei.
- Art.17ª - Ficam aprovadas as tabelas anexo 3 e 4, de vencimentos mensal, para os níveis e símbolos, correspondente aos cargos efetivos e em comissão, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art.18ª - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº121/77 de 28 Março de 1.977.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 06/Fevereiro/1.980

ANORVAL GOMES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

## ANEXO 01

### QUADRO DO PESSOAL PERMANENTE

#### Cargos de Provimentos Efetivos

| <u>nº de vagas</u>                        | <u>cargos</u>                                                 | <u>nível</u> |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|
| <u>GOVERNO MUNICIPAL</u>                  |                                                               |              |
| <u>DEPTO. ADMINISTRATIVO</u>              |                                                               |              |
| 02(dois)                                  | <u>Oficiais de Administração</u>                              |              |
|                                           | 'A' . . . . .                                                 | 10 a 20      |
|                                           | 'B' . . . . .                                                 | 08 a 16      |
| 03(treís)                                 | Escriturários . . . . .                                       | 06 a 14      |
| 03(treís)                                 | Auxiliares de Escriturário . . . . .                          | 04 a 10      |
| 01(um)                                    | Chefe do Setor de Pessoal . . . . .                           | 06 a 12      |
| <u>DEPTO. DA FAZENDA</u>                  |                                                               |              |
| <u>Setor da Contabilidade</u>             |                                                               |              |
| 01(um)                                    | Técnico d a Contabilidade . . . . .                           | 10 a 18      |
| 01(um)                                    | Escriturário . . . . .                                        | 07 a 14      |
| 02(dois)                                  | Auxiliares de Escriturário . . . . .                          | 05 a 11      |
| <u>Setor de Tributação e Fiscalização</u> |                                                               |              |
| 01(um)                                    | Fiscal-Geral . . . . .                                        | 06 a 14      |
| 01(um)                                    | Leñador . . . . .                                             | 06 a 14      |
| 03(treís)                                 | Fiscais Tributário . . . . .                                  | 05 a 11      |
| 02(dois)                                  | Auxiliares de Escriturário . . . . .                          | 04 a 10      |
| <u>Setor de Tesouraria</u>                |                                                               |              |
| 01(um)                                    | Tesoureira . . . . .                                          | 08 a 16      |
| 01(um)                                    | Escriturário . . . . .                                        | 07 a 10      |
| <u>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>       |                                                               |              |
| 01(um)                                    | Auxiliar da Inspeção Municipal<br>de Ensino 1º Grau . . . . . | 09 a 18      |
| 01(um)                                    | Bibliotecária . . . . .                                       | 05 a 11      |
| 01(um)                                    | Orientadora Pedagógica . . . . .                              | 09 a 18      |
| 01(um)                                    | Secretária Executiva . . . . .                                | 05 a 11      |
| 01(um)                                    | Técnica de Educação . . . . .                                 | 09 a 20      |





# Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ  
Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

cont. anexo 01

|            |                                            |         |
|------------|--------------------------------------------|---------|
|            | <u>Ensino de 1º Grau</u>                   |         |
| 20(vinte)  | Professôras Normalistas. . . . .           | 03 a 08 |
| 15(quinze) | Professôras Leigas . . . . .               | 02 a 07 |
| 02(duas)   | Secretárias. . . . .                       | 03 a 08 |
|            | <u>DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>         |         |
|            | <u>Setor Rodoviário Municipal</u>          |         |
| 01(um)     | Fiscal de Serviços Públicos. . . . .       | 08 a 16 |
| 01(um)     | Encarregado dos Serviços Públicos. . . . . | 05 a 12 |
|            | <u>Setor de Obras Públicas</u>             |         |
| 01(um)     | Chefe de Obras Combate Erosão. . . . .     | 08 a 16 |
| 01(um)     | Chefe de obras Diversas. . . . .           | 08 a 16 |





# Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

## ANEXO 01 - Fls.02

| <u>nº de Vagas</u>                 | <u>Cargos</u>                                      | <u>Nível</u> |
|------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|
| <b>DEPTO.ADMINISTRATIVO</b>        |                                                    |              |
| 01(um)                             | Chefe de Gabinete do Prefeito .                    | CC1 a CC5    |
| 01(um)                             | Diretor do Depto.Administrativo                    | CC4 a CC8    |
| <b>DEPTO.DA FAZENDA</b>            |                                                    |              |
| 01(um)                             | Diretor do Depto. da Fazenda. .                    | CC1 a CC5    |
| <b>DEPTO.DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> |                                                    |              |
| 01(um)                             | Diretor do Depto.de Educação e<br>Cultura. . . . . | CC2 a CC6    |
| <b>DEPTO.DE SAÚDE</b>              |                                                    |              |
| 01(um)                             | Dentista . . . . .                                 | CC4 a CC8    |
| 01(um)                             | Técnico de Laboratório . . . .                     | CC4 a CC8    |





# Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

## ANEXO 02

### -ESTRUTURA DE CARGOS-

#### **I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

- 01-Chefe de Gabinete do Prefeito, em comissão
- 01-Diretor do Depto. Administrativo, em comissão
- 01-Oficial de Administração, efetivo 'A'
- 01-Oficial de Administração, efetivo 'B'
- 03-Escriturários, efetivos
- 03-Auxiliares de Escriturário, efetivos
- 01-Chefe do Setor de Pessoal, efetivo

#### **II - DEPARTAMENTO DA FAZENDA**

- 01-Diretor do Depto. da Fazenda, em comissão
- 01-Técnico da Contabilidade, efetivo
- 02-Auxiliares de Escriturário, efetivo
- 01-Fiscal-Geral, efetivo
- 01-Lançador, efetivo
- 03-Fiscais Tributários, efetivos
- 01-Tesoureira, efetivo
- 01-Escriturário, efetivo

#### **III-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 01-Diretor do Depto. de Educação e Cultura, em comissão
- 01-Auxiliar da Inspeção Municipal de Ensino, efetivo
- 01-Bibliotecária, efetivo
- 01-Orientadora Pedagógica, efetiva
- 01-Secretária Executiva, efetiva
- 01-Técnica de Educação, efetiva
- 20-Professoras normalistas, efetivas
- 15-Professoras Leigas, efetivas
- 02-Secretárias, efetivas

#### **IV -DEPARTAMENTO RODOMÓVEL MUNICIPAL**

- 01-Fiscal de Serviços Públicos, efetivo
- 01-Encarregado de Serv. Públicos, efetivo
- 01-Chefe de Obras Combate Erosão, efetivo





# Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ  
Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

ANEXO 02

(cont.)

## V - DEPARTAMENTO DA SAÚDE

01-Dentista, em comissão

01-Técnico de Laboratório, em comissão





# Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

## -ANEXO 03-

### TABELA DE VALORES DO NÍVEL DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

| NÍVEL | VENCIMENTOS MENSAL             |
|-------|--------------------------------|
| 01    | Cr\$ 800,00                    |
| 02    | Cr\$ 1.200,00                  |
| 03    | Cr\$ 1.560,00                  |
| 04    | Cr\$ 1.620,00                  |
| 05    | Cr\$ 2.000,00                  |
| 06    | Cr\$ 2.600,00                  |
| 07    | Cr\$ 3.000,00                  |
| 08    | Cr\$ 3.200,00                  |
| 09    | Cr\$ 4.000,00                  |
| 10    | Cr\$ 4.500,00 <i>2E caelos</i> |
| 11    | Cr\$ 5.000,00                  |
| 12    | Cr\$ 5.500,00                  |
| 13    | Cr\$ 6.250,00                  |
| 14    | Cr\$ 7.300,00                  |
| 15    | Cr\$ 7.500,00                  |
| 16    | Cr\$ 8.100,00                  |
| 17    | Cr\$ 8.750,00                  |
| 18    | Cr\$ 9.500,00                  |
| 19    | Cr\$ 10.400,00                 |
| 20    | Cr\$ 11.700,00                 |

### VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO -ANEXO 04-

| SÍMBOLO | VENCIMENTOS MENSAL |
|---------|--------------------|
| CC1     | Cr\$ 4.000,00      |
| CC2     | Cr\$ 4.800,00      |
| CC3     | Cr\$ 5.760,00      |
| CC4     | Cr\$ 6.200,00      |
| CC5     | Cr\$ 7.200,00      |
| CC6     | Cr\$ 8.200,00      |
| CC7     | Cr\$ 9.200,00      |
| CC8     | Cr\$ 10.200,00     |





# Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ  
Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

## -ANEXO 05-

### TABELA DE ADICIONAIS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG -

| <u>SÍMBOLO</u> | <u>VENCIMENTOS MENSAL</u> |
|----------------|---------------------------|
| FG 1 . . . . . | Cr\$ 1.000,00             |
| FG 2 . . . . . | Cr\$ 1.500,00             |
| FG 3 . . . . . | Cr\$ 2.000,00             |
| FG 4 . . . . . | Cr\$ 2.500,00             |
| FG 5 . . . . . | Cr\$ 3.000,00             |